

Ao
Conselho de Administração do
ICP – Autoridade Nacional de Comunicações
Av. José Malhoa, 12
1099-017 Lisboa

Carta entregue em mão.

N/ Ref.º. Anacom_RegSPS_JC20050907

Lisboa, 07 de Setembro de 2005

Assunto: Projecto de Regulamento de Selecção e Pré-Seleção.

Exmos. Senhores,

Na sequência da deliberação do Conselho de Administração do ICP-Anacom de 21/07/2005 que aprovou o Projecto de Regulamento de Selecção e Pré-Seleção (adiante abreviadamente designado por "Regulamento"), vem a Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, S.A. (Vodafone) pronunciar-se sobre o mesmo. Uma cópia em versão electrónica desta carta foi, nesta data, enviada para o endereço regulamento.sps@anacom.pt.

A Vodafone congratula-se pelo facto de o Projecto de Regulamento em apreciação ter acolhido a maior parte das posições transmitidas na sua resposta à Consulta Pública, constantes da sua carta com a referência SMF/CPM/PRS-26/03/2004. No entanto, defendemos que o Projecto de Regulamento em análise poderia ter ido mais longe, contribuindo para um melhor funcionamento da Selecção e Pré-Seleção, nomeadamente através da inclusão de parâmetros de qualidade mais exigentes e de penalidades associadas ao seu incumprimento.

A Vodafone considera que o Projecto de Regulamento não contém dispositivos que assegurem o cumprimento efectivo dos prazos nele definidos, nomeadamente a obrigatoriedade de disponibilizar a pré-selecção no prazo máximo de 5 dias. Para além dos prazos de disponibilização do serviço, consideramos

que o PAD deveria também ser obrigado a responder às questões decorrentes dessa disponibilização que afectam o serviço oferecido aos clientes, quando reportadas pelo PPS num prazo máximo de 24 horas.

Quanto à informação disponibilizada ao cliente, o Projecto de Regulamento é escasso e também aqui poderia ter ido mais além. Neste âmbito, porque em caso de insucesso da chamada existe sempre uma dificuldade do cliente em saber se o problema reside no PAD ou no PPS, consideramos que sempre que o PAD, por algum motivo, não seja capaz de entregar a chamada ao PPS, deveria disponibilizar um anúncio informativo ao cliente.

Ao contrário do que acontece com a activação da Pré-Seleção, no caso da desactivação, o Regulamento deverá especificar claramente que a transmissão da denúncia deverá ser efectuada igualmente por via electrónica. Relativamente ao Artigo 10º (Desactivação da pré-selecção) chamamos a atenção para a necessidade de renumeração do clausulado do artigo.

Apesar do período de guarda definido e que consta do Projecto Regulamento, consideramos que este não protege suficientemente os PPS, devendo, portanto, ser definidas medidas efectivamente dissuasoras dessa prática, e alterado o início da contagem do período de guarda para a data de apresentação do pedido ao PAD.

No que concerne à elegibilidade das chamadas para efeitos de Seleção e Pré-Seleção gostaríamos de destacar a omissão relativa às chamadas para números verdes internacionais (00.800.xxx.xxx). Se por um lado se tratam de chamadas de tarifa nula para o chamador, por outro são chamadas internacionais (iniciadas pelo prefixo 00). Neste sentido, solicitamos a clarificação desta informação aquando da publicação do regulamento.

Por fim e, do nosso ponto de vista, a experiência adquirida com a Portabilidade do Número e o Regulamento associado pode ser aproveitada em alguns aspectos, nomeadamente:

- a) O PAD não poderá rejeitar pedidos de pré-selecção com base em diferenças no nome ou morada do cliente resultantes de abreviaturas, acentuação ou outras;
- b) Os PAD deverão identificar claramente, junto dos PPS, os contactos que disponibilizam para esclarecimento de questões relacionadas com a oferta e implementação da pré-selecção.

Estamos convictos que os comentários acima aduzidos contribuirão para o melhor funcionamento destas funcionalidades e, nesta medida, para melhorar as condições de concorrência no mercado, pelo que esperamos que sejam reflectidos na versão final deste Regulamento.

Com os nossos melhores cumprimentos,



Carlos Correia

Director de Regulação e Relações com os Operadores